

PREFEITURA DE
MURICILÂNDIA
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
Adm: 2025 - 2028

PPA

**PLANO PLURIANUAL
2026/2029**

Adm: 2025 - 2028

PLANO PLURIANUAL 2026/2029

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 "

PROTÓCOLO DE RECESAMENTO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
Av. Araguaia, s/n - St. Beta Vista - Quadra 10
Lotes 09/10 - CEP. 77350-000 - Muricilândia - TO
Em 01/09/25 Hs. 19:32
Processo nº 476/2025
Funcionário: [assinatura]
HORAS 19:32

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, para o quadriênio de 2026/2029, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º) Integram a presente Lei os seguintes Quadros:

- Detalhamento dos Programas e seus Objetivos
- Detalhamentos dos Programas por Unidade Orçamentaria
- Detalhamento Despesa

Parágrafo Único - Os valores previstos no Quadro, são estimados a preço de 2025.

Art. 3º) Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades dedução continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criados novos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 2026/2029, estimados a preços de 2022, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios, bem como por caráter técnico, poderão ser ajustados por atualizações de ementários publicados oficialmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, sem modificação de preços e valores constantes.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia, 01 de setembro de 2025


JOAO VICTOR BORGES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por UNANIMIDADE
Data 20/10/25
Aprovado em 19 votação
Presidente [Signature] 1º Secretário [Signature]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por Majoria Absoluta
Data 22/10/202
Aprovado em 35 votação
Presidente [Signature] 1º Secretário [Signature]

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUL. DE MURICILÂNDIA - TO
PLENÁRIO DA CÂMARA - APROVADO
Por Majoria Absoluta
Data 22/10/2025
Aprovado em 22 votação
Presidente [Signature] 1º Secretário [Signature]

ANX-24670a-2210202512444676

